

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249- 93 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.76/2026	4
DECISÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - RETIFICADO	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	6
DECRETO Nº 334/2026	7
DECRETO Nº 335/2026	9
DECRETO Nº 336/2026	10
DECRETO Nº 337/2026	11
DECRETO Nº 338/2026	12
DECRETO Nº 339/2026	13
DECRETO Nº 340/2026	14
DECRETO Nº 341/2026	15
DECRETO Nº 342/2026	16
DECRETO Nº 343/2026	17
PORTARIA Nº 2380/2026 - (Republica-se por Incorreção)	18
PORTARIA Nº 2428/2026	19
	20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026		ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)
PORTARIA Nº 2429/2026			21
PORTARIA Nº 2430/2026			22
PORTARIA Nº 2435/2026			23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO			24
EXTRATO CONTRATUAL			25
EXTRATO CONTRATUAL			26
EXTRATO CONTRATUAL			27
EXTRATO CONTRATUAL			28
EXTRATO CONTRATUAL			29
DECRETO Nº 344 de 27 de Agosto de 2026			30
EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS PARA INCUBAÇÃO Nº 06/2026/SMDEI - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CADASTRO DE RESERVA			35
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026			38
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – SMMA			41
PORTARIA Nº 2431/2026			63
PORTARIA Nº 2432/2026			64
PORTARIA Nº 2433/2026			65
PORTARIA Nº 2434/2026			66
DECRETO Nº 331, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.			67
DECRETO Nº 332, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.			68
DECRETO Nº 327, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.			69
DECRETO Nº 346, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.			74
DECRETO Nº 347, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.			75
LEI Nº 4056, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.			76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 160/2026			77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026		ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017 DE 27 DE AGOSTO DE 2026			80
CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES			81
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS			81
ATOS DO PODER LEGISLATIVO			88
PORTARIA Nº 156, DE 27 DE AGOSTO DE 2026			88
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 67559/2026			
- DISPENSA Nº 14/2026			89
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026			91
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026			92
COCEL			93
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 037/2026			93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.76/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica o resultado da licitação supra, a empresa:

EF SOLUCOES LOGISTICAS E SERVICOS LTDA PELO VALOR TOTAL DE R\$300.750,00 (Trezentos mil com setecentos e cinquenta reais)

Edifício a Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

Departamento de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d8af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 67.998/26 (INEXIGIBILIDADE Nº 233) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 61/26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 424/26, da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – DIESEL S-10 – CAPACIDADE 38 LUGARES – MARCA MARCOPOLO. O veículo será entregue pelo fornecedor MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 8.611.835/0018-77, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, pelo valor total de R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - RETIFICADO

O Município de Campo Largo torna público que fará realizar, às 8:00 horas do dia DEZESSEIS de SETEMBRO do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Desembargador Clotário Portugal, 647	Nova Sede da Guarda Municipal	1103,93 m ²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campo Largo, 27 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d8af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
72737	2026	NOVASKI & STADLER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ENCERRAMENTO
72745	2026	NOVASKI & STADLER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ENCERRAMENTO
72763	2026	NOVASKI & STADLER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ENCERRAMENTO
72725	2026	NOVASKI & STADLER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ENCERRAMENTO
53356	2026	JOSE LUIZ RIVABEM	INDEFERIDO
68877	2026	CLARIM IMOVEIS LTDA.	INDEFERIDO
73075	2026	FERNANDA BORGES FREITAS	ENCERRAMENTO
68923	2026	CLARIM IMOVEIS LTDA.	INDEFERIDO
66993	2026	DIVA SOARES DA TRINDADE	ENCERRAMENTO
64266	2026	MARLENE FISZT	ENCERRAMENTO
66997	2026	CLS DOCUMENTOS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA	ENCERRAMENTO
66973	2026	R&R INCORPORADORA LTDA	ENCERRAMENTO
73617	2026	RODRIGUES E WOICK CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ENCERRAMENTO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias.

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 334/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 67701/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 090/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ELISANGELA LUNARDON (Matrícula 605522-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-035, no valor de R\$ 7.105,48 (Sete mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 335/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 64181/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 091/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, LUCIANA MARIA GONCALVES XAVIER (Matrícula 631884-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-028, no valor de R\$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65153/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 092/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, MAGNO CESAR MARTHAUS (Matrícula 638510-00), ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do plano de Carreira da Administração Pública Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência TA-129, no valor de R\$ 7.434,20 (Sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62246/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 093/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO (Matrícula 632210-00), ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, do plano de Carreira da Administração Pública Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 83,7534% (Oitenta e três vírgula setenta e cinco e trinta e quatro por cento) da média salarial, no valor de R\$ 1.512,23 (Um mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos), com garantia de percepção do mínimo federal, sem paridade com os servidores ativos, do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 40º, parágrafo 1º, inciso III “b” da Constituição Federal, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61965/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 095/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, NISDALE RODRIGUES GODOI (Matrícula 631914-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-028, no valor de R\$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65229/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 096/2025.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES VELHO (Matrícula 662194-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994 no valor de R\$ 2.561,30 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), sem paridade com os servidores ativos do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 40º, parágrafo 1º, inciso III “a” da Constituição Federal, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 644501/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 097/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, TANIA MARA MARCON (Matrícula 605786-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-035, no valor de R\$ 7.105,48 (Sete mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 644503/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 098/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, TANIA MARA MARCON (Matrícula 605786-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-033, no valor de R\$ 6.763,11 (Seis mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62839/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 099/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ZORAIDE MICHELETO XAVIER (Matrícula 597686-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP1-026, no valor de R\$ 4.497,68 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 343/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44044/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 094/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, MILTON CASEMIRO MUGINOSKI (Matrícula 638617-00), ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, do plano de Carreira da Administração Pública Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência TA-158, no valor de R\$ 13.201,89 (Treze mil, duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d8af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2380/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2578/2014, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 70242/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Gratificação do Regime Especial de Trabalho (RET), do (a) servidor (a) público (a) municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, abaixo relacionado (a), conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
14722496-00	ROSIMEIRE FERMINO COSTA	ENFERMEIRO	06/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 21533/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Promoção, ao servidor público municipal abaixo relacionado, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
JOICE MICKUS DA SILVA	434485-00	95241 / 2025	01/03/2026	SA-127	SA-128

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2429/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas por Lei, o contido no Decreto 253 de 01 de julho de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 71842/2026, Memorando 263/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Transferir de local trabalho, o (a) servidor (a) público (a) municipal SIRLENE APARECIDA DE ANDRADE PODEGURSKI, ocupante do cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Gestão de Benefícios, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, passando a ocupar o cargo de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Conservação e Educação Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2430/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas por Lei, o contido no Decreto 253 de 01 de julho de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 71844/2026, Memorando 262/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Transferir de local trabalho, o (a) servidor (a) público (a) municipal FERNANDA BONATO, ocupante do cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Conservação e Educação Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a ocupar o cargo de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Regularização Fundiária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2435/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 73376/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, ALESSANDRA PINTO FEISTLER, matrícula 1181424-00, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA 20H, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 10 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

LEO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ 18.400.297/0001-48, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 72/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 251/2026 Pregão Eletrônico Nº 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: ACADEMIA KILLER BEES CAMPO LARGO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: para fornecimento de profissionais para ministrar Oficinas para jovens e adolescentes que frequentam o Centro da Juventude Bom Jesus

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FISCAL DE CONTRATO: Fabiano Lapola

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: Camila Leal Dombroski

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	318	02	007	2149	33390399999000000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 155/2026 Processo administrativo nº 70.668/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: As informações relativas à rescisão amigável estão contidas no processo administrativo sob no 70.668/2026, sendo por esta e na melhor forma de direito, ajustam-se entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável, devido ao óbito da Sra. Doralice Severino de Moraes na data de 12 de junho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO: NATHALY NUNES BATISTA

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA

Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 214/2026 (Processo administrativo nº 68.494/2026).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato Originário no 214/2026, cujo objeto trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL – “PROJETO MARIA”, COM METODOLOGIA LÚDICA E VIVENCIAL, COM FOCO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

PRAZO DE VIGENCIA: 63 (sessenta e três) dias, de modo que o término do prazo de vigência será 29/10/2026.

FISCAL DE CONTRATO: NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SOLANGE DE CARVALHO

Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 176/2024	(Processo administrativo nº 65480/2026).
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	KELLE SOARES BASTOS
OBJETO DO ADITIVO:	acréscimo do Contrato Administrativo no 176/2024 - Contratação de oficinas de teatro
VALOR TOTAL:	R\$15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
FISCAL DE CONTRATO:	FABIANO LAPOLA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	CAMILA LEAL DOMBROSKI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1741	02	007	2149	33390399999000000000	00938	Bloco de Financiamento- Proteção Social Especial de Média Complexidade(PSE)

Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 266/2026 PREGÃO O ELETRÔNICO nº 01/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH, ZERO KM, DA MARCA CHEVROLET – MODELO ONIX – 2026/2026.

VALOR TOTAL: R\$199.300,00 (Cento e noventa nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FISCAL DE CONTRATO: BRUNO BOARON

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN FERREIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação	
2026	619	02	010	2084	34490525200000000000	00103	Educação Corrente	5%-Exercício

Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 344 de 27 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas	
02.010.0012.0361.0016.2088		do Campo	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00104-Educação 25% - Exercício Corrente	
Valor			2.378,33
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino	
02.010.0012.0361.0016.2077		Fundamental	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00104-Educação 25% - Exercício Corrente	
Valor			612,00
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica -	
02.010.0012.0365.0016.2078		Educação Infantil (CMEI's)	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	3.211,96
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática: Atividade: Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática: Atividade: Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	100.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2104	Programática: Atividade: Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Valor	500.000,00
Unidade Orçamentária: 02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Funcional 02.016.0004.0126.0026.2019	Programática: Atividade: Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

Valor	70.056,53
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional 02.013.0018.0542.0012.2028	Programática:Atividade:Ações Referente a Gestão de Serviços Funerários.
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	155.000,00
Valor total da suplementação	881.258,82

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00

Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2088	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas do Campo
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	2.378,33
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	612,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	3.211,96
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática:Atividade:Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática:Atividade:Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	100.000,00
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Funcional 02.027.0004.0131.0001.2048	Programática:Atividade:Ações das Atividades de Comunicação Social
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	70.056,53
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

Funcional 02.013.0006.0181.0009.2153	Programática:	Atividade:Ação Integradas de Inteligência em Segurança Pública
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		155.000,00
Valor total da Anulação		381.258,82

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 27 de agosto de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS PARA INCUBAÇÃO Nº 06/2026/SMDEI - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CADASTRO DE RESERVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS
PARA INCUBAÇÃO Nº 06/2026/SMDEI

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CADASTRO DE RESERVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Edital de Chamamento de Seleção de Projetos e Empresas para Incubação nº 06/2026/SMDEI**, destinado à seleção de projetos e empresas para ingresso na Incubadora Tecnológica Águeda Maria Schmidt, considerando:

I – o resultado final e a homologação do Edital de Chamamento nº 06/2026/SMDEI, publicado em 17 de julho de 2026;

II – a classificação final dos candidatos, que estabeleceu Otniel Gonçalves Moreira em 3º lugar, com média final de 34 pontos, e Loja da Rainha by Jana Ribeiro como primeira colocada no Cadastro de Reserva, com média final de 18 pontos;

III – a **desistência formal de Otniel Gonçalves Moreira**, conforme documentação constante do Processo nº 72313/2026;

IV – o disposto no Resultado Final e Homologação do Edital nº 06/2026/SMDEI, que prevê a possibilidade de convocação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva em caso de desistência, respeitada rigorosamente a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a proponente **LOJA DA RAINHA BY JANA RIBEIRO**, primeira classificada no Cadastro de Reserva do Edital de Chamamento nº 06/2026/SMDEI, para ocupar a vaga decorrente da desistência de **Otniel Gonçalves Moreira**, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido Edital.

Art. 2º A convocada deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, para adoção das providências necessárias à formalização de seu ingresso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 14:54:03 POR
MÁRIO ROBERTO RIVABEM PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 14:54:03 POR
MÁRIO ROBERTO RIVABEM PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



na **Incubadora Tecnológica Águeda Maria Schmidt**, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

Art. 3º O não comparecimento da convocada no prazo estabelecido ou o não atendimento às exigências previstas no Edital poderá implicar sua **desclassificação ou perda da oportunidade de ingresso**, conforme as disposições do Edital nº 06/2026/SMDEI, com a consequente convocação do próximo candidato do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação não altera o resultado final e a classificação homologados no Edital nº 06/2026/SMDEI, destinando-se exclusivamente ao preenchimento da vaga remanescente decorrente da desistência formal do candidato anteriormente classificado.

Art. 5º O presente comunicado será disponibilizado para conhecimento dos interessados no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação.

Campo Largo – PR, 27 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAROLIN TEIXEIRA
***.053.275-44
27/08/2026 14:07:53
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 14:07:53 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



PEDRO PAROLIN TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 14 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
AMOR VIRAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO.

A **ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.405.780/0001-92, com sede na Rua Rio Negroi, nº 101, casa 07 Campo Largo - Paraná doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por **SILVIA APARECIDA BUBNIAK**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 404.775.509-59 e portadora da cédula de identidade RG n.º 2.094.069-7 SESP/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.618/0001-88, com sede administrativa na Av. Padre Natal Pigatto, n.º 985, na cidade de Campo Largo, Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURICIO RIVABEM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.772.409-72, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, com base no processo administrativo n.º 57816/2026, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **Plano de Trabalho (Plano e Aplicação)** do Termo de Fomento nº 01/2026, conforme justificativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 16:54:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 16:54:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 14 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

prevista nos autos do processo administrativo nº 57816/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento de nº 01/2026.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor.

Campo Largo, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
SILVIA APARECIDA BUBNIAK
Data: 25/08/2026 13:14:58-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

SILVIA APARECIDA BUBNIAK
AMOR VIRAL

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***772.409-4**
25/08/2026 14:55:24

MAURICIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – SMMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – SMMA

(Processo Administrativo nº 81658/2025)

O Município de Campo Largo torna público o Cadastro de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) do Município de Campo Largo/PR, conforme especificações e prazos constantes do Edital. O credenciamento ocorrerá a partir do dia 01 de setembro de 2026, pelo site campolargo.atende.net.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no. 76.105.618/0001-88 neste ato representado por seu Prefeito, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CADASTRO. Este edital está seguindo as seguintes legislações: Leis Municipais no 3.160/2019, 3.438/2022 e Lei Federal no 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Protetores de Animais e Entidades Protetoras de Animais, visando à formação de uma rede de apoio às políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das competências legais do Poder Público.

1.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se Protetor de Animais a pessoa física que, de forma voluntária, contínua, habitual e sem finalidade lucrativa, desenvolve atividades de proteção animal no Município de Campo Largo, mediante o resgate, acolhimento, manutenção, tratamento, recuperação, esterilização, promoção da guarda responsável e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos.

1.1.2. Considera-se Entidade Protetora de Animais a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha entre suas finalidades institucionais a proteção,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 13:56:49 POR
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 ÀS 13:54:03 POR
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

defesa e promoção do bem-estar animal, desenvolvendo atividades de resgate, acolhimento, tratamento, recuperação, esterilização, educação para a guarda responsável, adoção e demais ações voltadas à proteção animal no Município de Campo Largo.

1.1.3. Poderão ser credenciados os protetores e entidades protetoras que desenvolvam suas atividades no Município de Campo Largo, devendo possuir residência ou sede no Município e atender aos requisitos previstos neste Edital.

1.1.4. O credenciamento previsto neste Edital possui natureza cadastral e colaborativa, destinando-se à organização da rede municipal de proteção e bem-estar animal e ao fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município os Protetores e as Entidades Protetoras de Animais atuantes há pelo menos 12 meses no Município de Campo Largo, e com residência ou sede nesta cidade, e que preencham as demais condições estabelecidas neste Edital;

2.1.1. Não será admitido o credenciamento, na condição de Protetor de Animais (pessoa física), de indivíduo que atue de forma vinculada a Entidade Protetora de Animais já credenciada ou que utilize, de forma compartilhada, a estrutura física, administrativa, operacional ou documental da entidade, inclusive termos de adoção, cadastros, registros ou demais instrumentos de gestão. Nesses casos, o credenciamento deverá ocorrer exclusivamente em nome da Entidade Protetora, a qual será responsável pela administração de seus dirigentes, colaboradores, voluntários e demais integrantes.

2.2. Para habilitação é obrigatória a entrega dos documentos exigidos no item 4;

2.3. O credenciamento será realizado pelo site campolargo.atende.net;

2.4. A participação de Protetores e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital;

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Todos os documentos solicitados deverão ser escaneados e serão avaliados. Os documentos estão abaixo indicados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar os documentos de habilitação conforme consta no preâmbulo deste edital por meio do site campolargo.atende.net. O interessado deve acessar o site, na área serviços do cidadão, no item Cadastro Protetores Animais: <https://campolargo.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/168/padrao/2/loa/d/1>

4.2. Documentos comuns aos Protetores (pessoa física) e a Entidades de Proteção Animal (pessoa jurídica):

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Listagem de animais oriundos de resgate conforme Anexo 1 do Edital
- d) Questionário referente às atividades desenvolvidas, conforme Anexo 2 do Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos débitos municipais.
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado ou sede em Campo Largo, em nome do Protetor ou Entidade;
- i) Termos de adoção dos animais já doados pelo protetor (no mínimo, 4 termos de adoção emitidos no último ano).

4.3. As Entidades de Proteção Animal (Pessoa Jurídica), além dos documentos acima elencados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do Documento de Identidade e Comprovante de Regularização Cadastral no CPF do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição, endereço, contato telefônico e e-mail do representante legal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal no 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN no 1.751/14;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 13:56:49 POR
PARANÁ PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 ÀS 13:56:49 POR
PARANÁ PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

f) Ata da posse da atual diretoria;

g) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei no 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

h) Comprovante de residência atualizado (até o mês anterior) da entidade protetora;

i) Alvará Municipal de Funcionamento.

4.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado.

4.5. Observações relativas aos Documentos:

I. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples.

II. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal ou por procurador legalmente constituído.

III. Não será motivo de descredenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

IV. Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.6 Será realizada uma visita antes do credenciamento do protetor para verificar as condições dos animais resgatados, se os mesmos possuem espaço adequado e se há possibilidade de resgate de mais animais.

4.7. O número de animais sob responsabilidade do protetor ou entidade deverá ser compatível com sua capacidade de manutenção e garantia de bem-estar.

4.7.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante avaliação técnica, restringir o recebimento de novos animais ou suspender o credenciamento, caso constatada situação de superlotação ou comprometimento do bem-estar animal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 16:54:03 POR
MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

5. DAS VEDAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Não serão aceitas inscrições de protetores de servidores municipais, seus cônjuges e familiares até segundo grau.

5.1.1. É vedado o credenciamento simultâneo, na condição de Protetor de Animais, de pessoa física que integre Entidade Protetora já credenciada, quando houver identidade de estrutura, gestão, animais acolhidos, documentos, termos de adoção ou atuação institucional, hipótese em que prevalecerá o credenciamento da pessoa jurídica.

5.2. O protetor ou entidade protetora que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público formada por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

6.1.1. A Comissão será instituída por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Campo Largo. (Portaria nº 2323/2026 - Diário Oficial Edição nº: 3238, de 12 de agosto de 2026)

6.2. A Comissão examinará a documentação recebida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com obediência aos critérios estabelecidos no edital. A Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

6.3. Compete à Comissão de julgamento, mesmo após a homologação do credenciado, deliberar a rescisão do Termo de Credenciamento, caso haja o descumprimento das regras desse edital a qualquer tempo.

6.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Largo e proferidos nas sessões públicas deste certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 16:54:03 POR
MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser dirigidas diretamente ao Departamento de Proteção Animal, localizado no Casarão do Parque Newton Puppi, Endereço: Rua Subestação de Enologia, 1444 - Vila Bancária – Campo Largo – Paraná no telefone (41) 3291-5137, WhatsApp (41) 3291-5120 ou no e-mail smmacampolargo@gmail.com

7.2. O proponente poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Campo Largo, caso não concorde com a decisão da Comissão de Chamamento Público. O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente de Controle Ambiental e devidamente protocolado na forma prevista neste Edital.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município – bloco 7, os quais a comissão deverá responder para publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Campo Largo e no site www.campolargo.pr.gov.br

7.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

7.5. A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

7.6. O Credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

7.7. As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Campo Largo.

7.7.1. É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Campo Largo, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento, bem como o resultado final do certame.

7.8. O prazo deste edital é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, sendo realizado o recadastramento anualmente, em que será verificado se o protetor ou entidade protetora cumpre com os requisitos presentes neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 15:54:03 POR
MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 ÀS 15:54:03 POR
MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

7.9. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando que novos protetores e entidades protetoras de animais solicitem seu credenciamento a qualquer tempo. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Chamamento Público e, uma vez constatado o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, o credenciamento será deferido. Anualmente, todos os credenciados deverão realizar a atualização cadastral, mediante apresentação da documentação exigida, a fim de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente verifique a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, como condição para permanência no cadastro.

7.10. A Comissão do Chamamento Público terá 20 dias para analisar o cadastro de cada protetor ou entidade protetora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compromete-se a:

- I – coordenar e desenvolver as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo a integração dos protetores e entidades credenciadas às ações desenvolvidas pelo Município;
- II – promover programas, projetos e ações voltados à proteção, ao controle populacional e ao bem-estar animal;
- III – divulgar amplamente as ações, campanhas e políticas públicas municipais relacionadas à causa animal;
- IV – disponibilizar aos credenciados, conforme disponibilidade orçamentária, planejamento administrativo e critérios técnicos, acesso aos programas municipais, tais como castrações, atendimentos veterinários, campanhas, capacitações e outros benefícios eventualmente existentes, não havendo direito adquirido à sua concessão;
- V – promover, sempre que possível, ações de capacitação, orientação técnica e educação continuada destinadas aos protetores e entidades credenciadas;
- VI – manter atualizado o cadastro municipal de protetores e entidades protetoras de animais;
- VII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 16:54:03 POR
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 ÀS 16:54:03 POR
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

VIII – prestar orientações aos credenciados quanto aos fluxos administrativos, critérios de atendimento e funcionamento dos programas municipais de proteção animal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. O protetor ou entidade credenciada obriga-se a:

- I – respeitar as normas, diretrizes e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – colaborar com as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- III – incentivar a guarda responsável, a identificação e a esterilização dos animais;
- IV – preencher corretamente toda a documentação exigida para encaminhamento de animais aos programas municipais;
- V – manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações exigidas neste Edital;
- VI – comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os novos resgates realizados, informando, sempre que solicitado, a origem, quantidade e situação dos animais acolhidos;
- VII – utilizar Termo de Adoção em todas as adoções realizadas e comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a efetividade da adoção, encaminhando, quando solicitado, cópia do respectivo documento;
- VIII – respeitar a ordem da fila de espera para atendimento dos animais nos programas municipais, observados os critérios técnicos, o grau de gravidade dos casos e a disponibilidade de vagas nas clínicas e demais serviços disponibilizados pelo Município;
- IX – priorizar o encaminhamento de animais oriundos do Município de Campo Largo, sendo vedado o encaminhamento de animais provenientes de outros municípios sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.2. O credenciado deverá manter atualizadas perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações relativas aos animais sob sua responsabilidade, apresentando sempre que solicitado:

- a) quantidade total de animais acolhidos;
- b) quantidade de novos resgates;
- c) número de adoções realizadas;
- d) situação sanitária dos animais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

9.3. O protetor ou entidade deverá garantir condições mínimas de bem-estar aos animais sob sua responsabilidade, compreendendo, no mínimo:

- I – abrigo seguro, limpo e protegido contra intempéries;
- II – fornecimento contínuo de água potável;
- III – alimentação adequada às necessidades dos animais;
- IV – isolamento de animais doentes ou em recuperação, quando necessário;
- V – adoção de medidas de controle populacional, especialmente por meio da castração.

9.4. O credenciado compromete-se a colaborar com as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo:

- I – participar de, no mínimo, 01 (uma) feira de adoção promovida ou apoiada pelo Município a cada ano, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – disponibilizar lar temporário para, no mínimo, 02 (dois) animais por ano, quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a capacidade de acolhimento do credenciado e mediante assinatura do respectivo Termo de Autorização de Lar Temporário e Guarda Responsável.

9.5. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de doenças de notificação obrigatória ou de interesse em saúde pública envolvendo animais sob sua responsabilidade, observando as orientações técnicas emitidas pelo Município.

9.6. O credenciado autoriza o Município a utilizar imagens e informações dos animais sob sua responsabilidade para fins institucionais, campanhas educativas e divulgação das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, resguardados, quando necessário, seus dados pessoais.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

10.1. O credenciamento não garante, de forma automática, o acesso a programas, benefícios ou ações promovidas pelo Município, os quais estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e planejamento da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

10.2. A seleção dos credenciados para participação em programas e ações observará critérios técnicos, tais como:

- a) Número de animais sob responsabilidade do protetor ou entidade;
- b) Grau de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Atuação comprovada no município;
- d) Situações de urgência, como casos de maus-tratos;
- e) Localização geográfica e demanda da região.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária do credenciamento;
- III – descredenciamento.

12. DA NATUREZAS DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento disciplinado por este Edital possui natureza administrativa, cadastral e colaborativa, constituindo instrumento de organização da rede municipal de apoio às políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

12.2. O credenciamento não gera direito adquirido ao recebimento de benefícios, programas, atendimentos, insumos, vagas em clínicas veterinárias, repasses financeiros, remuneração, indenização, vínculo empregatício, contratual, associativo ou expectativa de contratação futura, os quais dependerão de critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, planejamento administrativo e interesse público.

12.3. A atuação dos credenciados caracteriza-se como colaboração voluntária com as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, não implicando delegação de competência pública nem substituição das atribuições legais da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

13. DO FORO

13.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Campo Largo/PR.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Listagem de animais oriundos de resgate;

Anexo II - Questionário referente as atividades desenvolvidas;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento a Lei No 14.133/2021;

Anexo IV – Termo de credenciamento/adesão

Campo Largo, 27 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MIRELA JACOMASSO MEDEIROS
***436.869-**
27/08/2026 13:55:42
Assinatura digital avançada.

Mirela Jacomasso Medeiros

Assessora Técnica de Meio Ambiente

(Portaria n.º 2339/2026 – para atos legais em substituição ao Secretário Municipal de Meio Ambiente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 13:55:42 POR:
MIRELA JACOMASSO MEDEIROS
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa259a1c6a603>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03 POR:
MIRELA JACOMASSO MEDEIROS
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa259a1c6a603>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

ANEXOS

1. LISTAGEM DE ANIMAIS ORIUNDOS DE RESGATE

A listagem deve conter, minimamente, as seguintes informações:

1. Dados gerais Protetor/Entidade Protetora

- Nome completo;
- Telefone para contato;
- Endereço;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Espécies de animais que abriga;
- Local de abrigo dos animais;
- Quantidade de animais acolhidos no momento do cadastro;

2. Dados individuais dos Animais Acolhidos

- Nome;
- Sexo;
- Espécie e raça;
- Porte;
- Idade aproximada;
- Cor principal da pelagem;
- Em caso de enfermidade ou limitação, informar qual(is);
- Observação: quando possível, anexar imagens dos animais acolhidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a403>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a403>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

2. QUESTIONÁRIO

CADASTRO DE PROTETORES DE ANIMAIS

Nome completo:*

RG:*

CPF/CNPJ:*

Data de nascimento:*

Telefone:*

Endereço:*

Número:*

Complemento: Ex: ao lado de uma rua sem saída.

Bairro:*

Cidade:*

CEP:*

Endereço eletrônico (E-mail):*

Local de abrigo dos animais*

Quantidade de animais acolhidos* no momento do cadastro:

INFORMAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO ANIMAL:

Tempo de atuação de proteção animal em Campo Largo*

Média de animais resgatados mensalmente*

Média do tempo de permanência dos animais* até a adoção:

Local aonde ficam os animais resgatados: Seleção

Outro?:*

Formas de promoção da adoção dos animais utilizada: Seleção

Outro?:*

O protetor possui veículo e ferramentas próprios* para o recolhimento dos animais? Especificar quais:

INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANIMAIS*

Espécies acolhidas pelo protetor? entidade protetora:

Quantidade de fêmeas atualmente*

Quantidade de machos atualmente*

Qual o porte da maioria de seus animais?

Quantidade de animais com alguma limitação física*

*Disponível no link de cadastro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a403>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a403>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 14.133/2021;

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ não desenvolve
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da CF/88.

_____, em _____ de _____ de 202 _____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

4. TERMO DE CREDENCIAMENTO / ADESÃO

Termo de Credenciamento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) Campo Largo-PR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no. 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Campo Largo – Paraná | CEP: 83601-630, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maurício Rivabem, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o no _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA junto ao Cadastro Municipal de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, integrando a rede de apoio às políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho realizado pelas entidades credenciadas (pessoa jurídica) / protetores credenciados (pessoa física) será realizado de forma exclusivamente voluntária, sem ônus para a Administração.

2.2. A execução dos serviços objeto deste credenciamento se dará conforme as normas estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Promover a realização de Programas, Projetos e Ações que visem a informação, a formação da sociedade campolarguense e o exercício de práticas sociais cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

- 4.2. Dar ampla divulgação do conjunto de ações que integram a política de bem-estar animal no âmbito do município de Campo Largo;
- 4.3. Os credenciados poderão, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Administração, ser contemplados com ações, programas ou benefícios relacionados à política pública de proteção animal, tais como castrações, atendimentos veterinários, campanhas e outros insumos, não havendo obrigatoriedade de concessão.
- 4.4. Promover, sempre que possível, ações de capacitação, orientação e educação continuada aos protetores e entidades credenciadas, visando o aprimoramento das práticas de bem-estar animal.
- 4.5. Manter atualizado o Cadastro Municipal de Protetores e Entidades Protetoras de Animais.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários.
- 4.7. Orientar os credenciados acerca dos fluxos administrativos, critérios de atendimento e funcionamento dos programas municipais de proteção animal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados;
- 5.2. Contribuir para o sucesso da implantação do conjunto de ações que integram a política do bem-estar animal no município de Campo Largo e pelo fortalecimento de seus Programas, Projetos e Ações;
- 5.2.1. A CREDENCIADA declara que atua de forma independente, não integrando Entidade Protetora de Animais já credenciada junto ao Município em condições que caracterizem compartilhamento de estrutura administrativa, operacional ou documental. Caso integre entidade dessa natureza, reconhece que o credenciamento deverá ocorrer exclusivamente em nome da pessoa jurídica.
- 5.3. Incentivar a guarda responsável, a identificação e a esterilização dos animais.
- 5.4. Preencher corretamente toda a documentação exigida para encaminhamento de animais aos programas municipais.
- 5.5. Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os novos resgates realizados, sempre que solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

5.7 Utilizar Termo de Adoção em todas as adoções realizadas, comunicando sua efetivação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.8 Respeitar a ordem da fila de espera para atendimento dos animais nos programas municipais, observados os critérios técnicos, o grau de gravidade dos casos e a disponibilidade de vagas.

5.9. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as informações referentes aos animais sob sua responsabilidade, devendo apresentar, sempre que solicitado:

- a) Número total de animais acolhidos;
- b) Quantidade de novos resgates realizados;
- c) Número de adoções efetivadas;
- d) Situação sanitária dos animais.

5.10. Garantir condições adequadas de bem-estar aos animais sob sua responsabilidade, incluindo, no mínimo:

- a) Abrigo seguro, limpo e protegido contra intempéries;
- b) Disponibilidade contínua de água potável e alimentação adequada;
- c) Separação de animais doentes ou em recuperação;
- d) Adoção de medidas de controle populacional, especialmente castração.

5.10.1. Participar de, no mínimo, uma feira de adoção promovida ou apoiada pelo Município a cada ano, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.10.2. Disponibilizar lar temporário para, no mínimo, 02 (dois) animais por ano, quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a capacidade de acolhimento da CREDENCIADA e mediante assinatura do respectivo Termo de Autorização de Lar Temporário e Guarda Responsável.

5.11. Colaborar com as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente campanhas educativas, feiras de adoção, mutirões e ações de conscientização.

5.12. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de doenças de interesse em saúde pública, bem como seguir as orientações técnicas fornecidas pelos profissionais da área, incluindo medidas de isolamento e quarentena quando necessário.

5.13. Priorizar o atendimento de animais oriundos do Município de Campo Largo, sendo vedado o encaminhamento de animais provenientes de outros municípios sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a603>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p259a1c6a603>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. São causas de rescisão do Termo de Credenciamento, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes de Entidade cadastrada:

- Descumprir quaisquer das diretrizes constantes neste Edital.
- Cometer a infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece Art. 331- Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
- Praticar, incorrer ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.
- Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

6.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observada a gravidade da conduta:

- Advertência;
- Suspensão temporária do credenciamento;
- Descredenciamento.

6.2.1. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, considerando a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados às políticas públicas de proteção animal.

6.3. A rescisão será fundamentada e comunicada por escrito, podendo o credenciado interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do recebimento do aviso da rescisão. O recurso deverá ser enviado à SMMA.

6.3.1. A Comissão formada para o edital de chamamento de Protetores terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o recurso e a decisão será publicada em Diário Oficial.

6.3.2. A rescisão do credenciamento, por quaisquer dos motivos acima elencados, impedirá a participação em novo cadastramento de Protetores e de Entidades no ano seguinte.

6.4. Poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, caso seja desqualificado por razões relacionadas à sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Credenciamento.

6.5. O presente Termo de Credenciamento ainda poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 15:54:03 POR
MURICIO ROBERTO RIVABEM PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

7.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes e pelas disposições constantes nas legislações municipais e federais nesse aspecto.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o Credenciado e a Administração, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

9.2. Em caso de renúncia por parte do Credenciado, esse deverá levar à SMMA por escrito a solicitação de renúncia, desta forma haverá a baixa automaticamente.

9.3. O trabalho realizado pela CREDENCIADA ocorrerá em caráter voluntário e precário, não gerando qualquer direito à remuneração, indenização ou contraprestação por parte da Administração Pública.

9.3.1. O presente credenciamento não estabelece vínculo empregatício, contratual, associativo ou de qualquer natureza jurídica entre as partes, tampouco gera expectativa de direito à contratação futura, não se caracterizando como prestação de serviços, terceirização ou parceria com repasse de recursos públicos.

9.3.2. O presente Termo não assegura à CREDENCIADA prioridade de atendimento, reserva de vagas, fornecimento de insumos, realização de procedimentos veterinários ou qualquer outro benefício, os quais dependerão dos critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, planejamento administrativo e interesse público.

9.4. O credenciado autoriza o uso de imagens e informações dos animais sob sua responsabilidade para fins institucionais, educativos e de divulgação das ações da política pública de proteção animal, resguardada a sua identificação pessoal, quando necessário, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Campo Largo (PR), quando não resolvidas administrativamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2026 ÀS 13:56:43 PM POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 ÀS 13:56:43 PM POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

11.1 Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins legais, a Declaração de Compromisso do Credenciado (Anexo V) e os demais documentos apresentados no processo de credenciamento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Largo, _____ de _____ de 202__

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CREDENCIADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de Protetor(a) de Animais ou representante legal da Entidade Protetora de Animais _____, devidamente credenciado(a) junto ao Município de Campo Largo, DECLARO, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SMMA e, de forma livre e consciente, COMPROMETO-ME a:

I – disponibilizar, quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e observada minha capacidade de acolhimento, lar temporário para, no mínimo, 02 (dois) animais por ano, mediante assinatura do respectivo Termo de Autorização de Lar Temporário e Guarda Responsável;

II – participar de, no mínimo, 01 (uma) feira de adoção por ano, promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração;

III – colaborar com as ações e programas municipais voltados à proteção e ao bem-estar animal, observando as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer fato que impossibilite temporária ou definitivamente o cumprimento dos compromissos ora assumidos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento injustificado das obrigações assumidas nesta declaração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Largo, ____ de _____ de _____.

Nome do Credenciado: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2431/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º2431/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 73117/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Bruno Cezar da Cruz**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ASEL BORGES DE
SAMPAIO.***805809**
***809.809.**
PORTARIA Nº 0344/2026
27/08/2026 12:02:29

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 12:02:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2432/2026



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2432/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 73119/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Luciana Mara Schmidt Leon Bordes**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO:***809809**
***809809**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/08/2026 12:02:06

Pedro Luiz Durigan

Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2433/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2433/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 73123/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr. (a) **Izabel Cristina Bonato Thies**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPÃO ***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/08/2026 12:01:39

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

PORTARIA Nº 2434/2026



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2434/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 73125/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Catia Regina Poletto de Oliveira**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO ***809809**
***.809.809**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/08/2026 12:00:59

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 12:00:59
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 331, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Claudete Vieira Andreassa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 612/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Claudete Vieira Andreassa, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº161/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 26 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 332, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rivabem, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 623/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rivabem, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 67/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 26 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 327, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e considerando as autorizações contidas no art. 30, da Lei Municipal nº [3.955](#), de 17 de dezembro de 2025, art. 34 da Lei Municipal nº [805](#), de 19.05.1989, revigorada pela Lei nº [1.316](#), de 03.04.1998 e ainda o contido no processo administrativo nº 50825/2026,

DECRETA:

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do inciso X, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.955 de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com alterações na estrutura administrativa, com a red denominação do Departamento de Planejamento Escolar, que passa ser Departamento de Educação Infantil, a Seção de Distribuição de Merenda, passa denominar-se Seção de Logística de Bens de Consumo e Expediente, Patrimônio e Merenda.

Art. 2º O Departamento de Infraestrutura Escolar passa a funcionar com a Divisão de Estrutura e Funcionamento Escolar, Divisão de Manutenção das Unidades Escolares e a Divisão da Central de Vagas Escolares.

Art. 3º A Chefia de Gabinete do Secretário Municipal passa a funcionar com a Divisão de Recursos Vinculados à Educação e a Divisão de Certificação, Mídias e Eventos.

Art. 4º A Superintendência Técnico Pedagógica passa a funcionar com a Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar, com o Departamento de Ensino, Divisão de Tecnologia Educacional e Educação à Distância; Divisão de Educação de Jovens e Adultos; Divisão de Educação em Tempo Integral; Divisão de Coordenação Pedagógica; Seção de Ensino Fundamental - Unidade Central; Seção de Ensino Fundamental - Unidade Campo; Departamento de Educação Infantil e Departamento de Educação Especial e Inclusão Escolar; Divisão de Educação Especial.

Art. 5º O Departamento e a Seção abrangidos pela red denominação de que trata o art. 1º deste Decreto, passam a ter as seguintes atribuições:

Ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compete:

- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas, programas, projetos e ações pedagógicas voltadas à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- orientar e acompanhar a implementação das diretrizes curriculares da Educação Infantil, promovendo a articulação entre as concepções de criança, infância, currículo, aprendizagem e desenvolvimento que fundamentam o trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

- coordenar e promover processos de formação continuada para profissionais que atuam na Educação Infantil, considerando as necessidades formativas da rede, as especificidades das diferentes faixas etárias e os princípios e diretrizes curriculares municipais;
- planejar, organizar e desenvolver ações de acompanhamento pedagógico junto às unidades educacionais, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas, visando à qualificação das práticas educativas e à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- orientar as equipes pedagógicas das unidades educacionais quanto à organização do trabalho pedagógico, ao planejamento, à documentação pedagógica, à avaliação, aos registros das aprendizagens e ao acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
- acompanhar e promover a implementação e a atualização dos documentos curriculares e orientadores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, articulando-os às normativas nacionais, estaduais e municipais;
- fomentar práticas pedagógicas que reconheçam a criança como sujeito de direitos, protagonista de suas aprendizagens e participante ativa das experiências educativas, considerando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil;
- promover estudos, pesquisas, debates e ações de inovação pedagógica relacionados à Educação Infantil, fortalecendo a reflexão sobre as práticas e a produção de conhecimentos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- acompanhar e articular ações relacionadas aos processos de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (casa-CMEIs; CMEIs-Escola; Pré-escola-Ensino Fundamental), promovendo a continuidade das experiências educativas e a integração entre as etapas da Educação Básica;
- articular ações pedagógicas interdepartamentais e intersetoriais que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e para a qualidade da Educação Infantil;
- subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de normativas, documentos, programas, projetos e políticas educacionais relacionados à Educação Infantil;
- acompanhar, sistematizar e avaliar dados e informações referentes às práticas pedagógicas e aos processos formativos da Educação Infantil, utilizando-os como subsídios para o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
- promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre profissionais e unidades educacionais, fortalecendo a identidade da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e a constituição de uma cultura pedagógica colaborativa;
- estabelecer parcerias e articulações com instituições de ensino, pesquisa, órgãos públicos e demais entidades, quando pertinentes, para o desenvolvimento de ações de formação, pesquisa, inovação e qualificação da Educação Infantil;

Página 70

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

- orientar e acompanhar a implementação de programas e projetos pedagógicos desenvolvidos ou aderidos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Educação Infantil;
- participar da elaboração, revisão e avaliação de documentos institucionais e pedagógicos que envolvam a Educação Infantil, em articulação com os demais departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação;
- promover ações que contribuam para a garantia da equidade, da inclusão, da participação e do respeito à diversidade nas práticas pedagógicas da Educação Infantil;
- prestar à Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre o planejamento e a execução de todas as ações que envolvam o corpo docente, o corpo discente, além da equipe administrativa, que forem realizadas no âmbito da instituição sem fins lucrativos;
- analisar, avaliar e emitir parecer técnico-pedagógico sobre materiais didáticos, pedagógicos, literários, recursos educacionais e demais materiais destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, considerando sua pertinência às concepções de infância, currículo, aprendizagem e desenvolvimento adotadas pela Rede, bem como sua adequação às especificidades das diferentes faixas etárias;
- atender e orientar profissionais da educação, famílias, comunidade e demais interessados, prestando esclarecimentos e informações relacionadas às políticas, diretrizes, práticas e organização pedagógica da Educação Infantil, no âmbito de suas competências;
- prestar informações e subsídios técnico-pedagógicos aos órgãos competentes, tais como Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando solicitado, em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
- acompanhar as demandas relacionadas à oferta de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, subsidiando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de ampliação, reorganização ou abertura de novas turmas, de acordo com a demanda identificada e a capacidade de atendimento da rede;
- contribuir, em articulação com os setores responsáveis, para o planejamento da oferta de vagas e para a organização das turmas da Educação Infantil, considerando critérios pedagógicos, legais, territoriais e de demanda educacional.
- executar outras atividades correlatas, no âmbito de suas competências.

A Seção de Logística de Bens de Consumo e Expediente, Patrimônio e Merenda, compete:

- assistir ao órgão responsável, procedendo ao recebimento, à conferência e ao atestado dos bens de consumo e expediente, patrimônio e merenda encaminhados pelos fornecedores, bem como, à distribuição aos diversos estabelecimentos educacionais, divisões e setores;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

- proceder com o controle de entrada, transferência e saída de qualquer movimentação de estoque no almoxarifado, tanto na gestão física dos itens quanto ao registro no sistema de controle eletrônico;
- garantir a distribuição de itens requisitados pelas instituições, assegurando a melhor logística de distribuição, evitando prejuízos no funcionamento regular das instituições de ensino;
- armazenar, monitorar e organizar o almoxarifado com o correto armazenamento dos bens de consumo e expediente, patrimônio e merenda em ambiente adequado garantindo a conservação dos mesmos;
- colaborar, a partir do controle de estoque, com a indicação da necessidade de novas aquisições de forma a manter o estoque de materiais em condições de atender ao consumo das diversas instituições de ensino municipais;
- realizar a gestão das rotas de distribuição, bem como a correta orientação das equipes de assistência de logística na execução das tarefas diárias;
- auxiliar ao órgão responsável pelo controle, fiscalização e patrimonialização dos bens alocados na Secretaria Municipal de Educação, além do monitoramento, inspeção e informação, ao referido órgão, da necessidade de recuperação e/ou substituição dos respectivos mobiliários e equipamentos;
- executar outras atividades correlatas.

Art. 6º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passa a ter a seguinte configuração:

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Divisão de Recursos Vinculados à Educação

Divisão de Certificação, Mídias e Eventos

ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Divisão de Estrutura e Funcionamento Escolar

Divisão de Manutenção das Unidades Escolares

Divisão da Central de Vagas Escolares

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTEGRADOS A EDUCAÇÃO

Divisão de Transporte Escolar

Divisão de Alimentação Escolar

Seção de Logística de Bens de Consumo e Expediente, Patrimônio e Merenda

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO PEDAGÓGICA

Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar

Página 72

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Divisão de Tecnologia Educacional e Educação à Distância

Divisão de Educação de Jovens e Adultos

Divisão de Educação em Tempo Integral

Divisão de Coordenação Pedagógica

Seção de Ensino Fundamental - Unidade Central

Seção de Ensino Fundamental - Unidade Campo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR

Divisão de Educação Especial

Art. 7º As novas atribuições e a estrutura da Secretaria abrangida pela reestruturação, de que trata este Decreto, passam a integrar Anexo I, da Lei Municipal nº [3.955](#), de 17 de dezembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de agosto de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 346, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Anderson Paulart Junior, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 650/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Anderson Paulart Junior, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº323/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 27 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

DECRETO Nº 347, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Alexandre Sávio, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 650/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Alexandre Sávio, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº205/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 27 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

LEI Nº 4056, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública a AGICAMP – Associação Campolarguense de Ginástica Rítmica. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AGICAMP — “Associação Campolarguense de Ginástica Rítmica”, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 50.473.091/0001-50, com sede na Rua: Acre, nº: 145, Bairro: Jardim Itaquí, Município de Campo Largo.

Art. 2º A Associação Campolarguense de Ginástica Rítmica tem por finalidade desenvolver, promover e incentivar atividades de caráter esportivo, educacional, social e cultural, especialmente voltadas à ginástica rítmica.

Art. 3º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos constante da Lei Municipal nº 2.792, de 26 de abril de 2016.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - não tiver alvará de licença válido;

IV - deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu estatuto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 27 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 76

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 160/2026

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) MÉDICO 24H referente ao Processo Seletivo de Edital Normativo nº 035/2025, homologado em 06 de junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) nº 51023/2026; 61666/2026; 68185/2026 devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO: MÉDICO 24H

Vagas ofertadas: 03 vagas remanescentes do Edital de Convocação 146/2026 em virtude de não entrega da documentação no prazo.

Classificação nº: 44º a 46º.

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
308	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	44
57	BRUNO CÉSAR QUEIROZ	45
189	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	46

2. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O procedimento será realizado integralmente de forma digital. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com as orientações detalhadas e o vídeo tutorial com o passo a passo para o envio da documentação no sistema. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2 Prazo Improrrogável: O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada.

2.1.3 Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

Data limite: 02 de setembro de 2026 (quarta-feira).

2.2. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

2.3. O Laudo Médico do Exame Pré-Admissional faz parte da relação de documentos obrigatórios solicitados.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua inserção de forma completa, legível e correta no portal.

2.5. Não serão aceitos documentos parciais, ilegíveis ou com rasuras.

2.6. A ausência ou não inserção de qualquer documento ou exame exigido impedirá a finalização do protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento no processo de investidura ao cargo.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a solicitação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo.

3.2. O ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do Exame Pré-Admissional deve ser feito pelos telefones: (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (WhatsApp) e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de documentação exigida para a admissão.

4. DO DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1. Não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 035/2025.

5. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

5.1. O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo deverá formalizar, ATÉ O DIA 02 de setembro de 2026 (quarta-feira), sua desistência mediante o preenchimento do termo correspondente, encaminhando-o assinado através da assinatura digital do portal Gov.br para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na eliminação automática do candidato.

6.2. Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

6.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017 DE 27 DE AGOSTO DE 2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - CAMPO LARGO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017, de 27 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IDAECIO DA SILVA CAMARGO (ESPÓLIO DE)	316. [REDACTED] -78	7481/00122/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Solange Ronca Degasper

Matrícula: 00228834

Cargo: Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias / 9902026

Assinatura:

MÁRCIA GARCIA DE SOUZA
Auditora Fiscal da Receita
Municipal
Matrícula nº 412740



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PALETA DE JULGAMENTO

Processo administrativo nº: 40110/2025

Recorrente: SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA

Relator: CICERO GUSTAVO VIDAL TATARA

Julgado em 27/08/2026

Voto do relator (a): Vota-se pelo conhecimento e não provimento.

CONSELHEIROS	VOTO	RUBRICA
Caroline Bonatto Leindorf Willemann	<i>cl relator</i>	<i>CL</i>
Gustavo Vaz da Silva	<i>Ausente</i>	
Cicero Gustavo Vidal Tatará	RELATOR	<i>MT</i>
Aline Carmem Bertoja	<i>cl relator</i>	<i>AB</i>

Manifestação do presidente:

RESULTADO FINAL

Por maioria de votos, o Conselho Municipal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo conhecimento e não provimento.

Fica requisitado ao Conselheiro Relator que, no prazo regimental, apresente o Acórdão com a respectiva Ementa.

Parte recorrente intimada da publicação no DOM:

() Presente: _____

(x) Ausente.

SILVIO
SEGURO:5168969399

Assinado de forma digital por
SILVIO SEGURO:51689693991
Dados: 2026.08.27 10:42:13
-03'00'

Encerrado às 09 horas 15 minutos.

PRESIDENTE: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Recurso nº 40110/2025

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Fazenda Pública Municipal contra a decisão que declarou a nulidade dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2019 a 2022, referentes ao imóvel de inscrição imobiliária nº 01.05.209.0345.001.601.

Sustenta a existência de omissão quanto à orientação da Procuradoria Municipal e contradição com os arts. 32 e 34 do CTN, defendendo que a titularidade formal do imóvel seria suficiente para caracterizar a sujeição passiva, independentemente da imissão na posse.

Os embargos não merecem acolhimento.

A decisão embargada não apresenta omissão ou contradição. A Fazenda Municipal pretende, em verdade, rediscutir o mérito da decisão.

O art. 34 do CTN estabelece como contribuintes do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título. Não há, portanto, hierarquia legal que permita concluir que a titularidade registral sempre prevalecerá sobre a posse.

Nesse sentido, merece destaque o próprio parecer da Procuradoria Municipal emitido no Processo Administrativo nº 34758/2026, que corrobora o entendimento da decisão ora embargada. O parecer reconhece, ainda, a orientação jurisprudencial no sentido de que, nos imóveis adquiridos na planta, a posse com conteúdo econômico constitui elemento relevante para a definição da sujeição passiva.

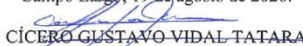
Ademais, o referido parecer possui natureza meramente opinativa e não vinculante, conforme expressamente consignado pela Procuradoria, tendo o este Conselho de Contribuintes independência quanto à sua função de julgamento, nos termos do art. 164 do Código Tributário Municipal.

Assim, inexistindo qualquer dos vícios próprios dos embargos declaratórios, não há fundamento para atribuição de efeito modificativo ao recurso.

Diante do exposto, **CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida por este Conselho Municipal de Contribuintes.

É como voto.

Campo Largo, 19 de agosto de 2026.


CÍCERO GUSTAVO VIDAL TATARA
OAB-PR 66.414



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

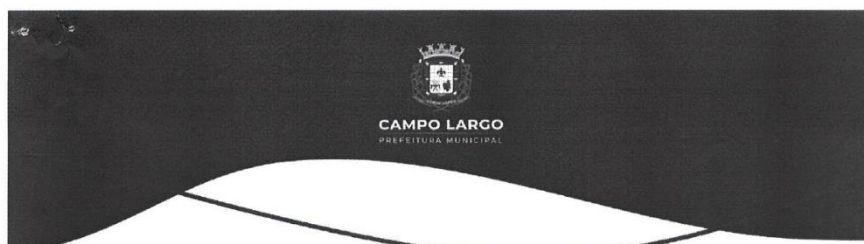
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

PALETA DE JULGAMENTO

Processo administrativo nº: 57593/2023

Recorrente: CABOMARO INCORPORAÇÃO SPE

Relator: ADÃO NATALINO DA SILVA JUNIOR

Julgado em 27/08/2026

Voto do relator (a): **Vota-se pelo conhecimento e não provimento.**

CONSELHEIROS	VOTO	RUBRICA
Fabiano Andreassa	9 Relator	Andreassa
Francieli de Castro Martins Barbosa	C/ relator	Francieli
Adão Natalino da Silva Junior	RELATOR	Adão
Airton Roberto Vaz da Silva	C/ Relator	Airton

Manifestação do presidente:

RESULTADO FINAL

Por unanimidade de votos, o Conselho Municipal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo conhecimento e não provimento.

Fica requisitado ao Conselheiro Relator que, no prazo regimental, apresente o Acórdão com a respectiva Ementa.

Parte recorrente intimada da publicação no DOM:

() Presente: _____

(x) Ausente.

SILVIO
SEGURO-51689693991

Assinado de forma digital por
SILVIO SEGURO-51689693991
Dados: 2026.08.27 10:41:39
+03'00'

Encerrado às 10 horas 15 minutos.

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Processo nº 57593/2023
Recorrente: CABOMARO INCORPORAÇÃO SPE

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **CABOMARO INCORPORAÇÃO SPE**, contra a decisão de indeferimento por intempestividade do processo administrativo nº 301996/2021 referente ao pedido de redução de IPTU 2021 por área de preservação permanente, do imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária nº 01.01.324.0388.000.001.

O ora Recorrente protocolou o processo administrativo nº 57593/2023, em data de 21/06/2021, solicitando a redução de IPTU do ano de 2021, por área de preservação permanente, devidamente averbada na matrícula nº 51.697 do CRI, com base no Art. 204, Parágrafo Único da Lei Ordinária nº 2.087/2008 e Decreto Municipal nº 449/2020.

Às fls. 18 houve Parecer Ambiental favorável ao pedido de redução de IPTU.

O Secretário Municipal da Fazenda, apesar de considerar o Parecer Ambiental, indeferiu o pedido de redução de IPTU tendo em vista o fato de que o pedido foi protocolado fora do prazo estipulado pelo Art. 4º, § 1º do Decreto 449/2020.

O Recorrente foi devidamente cientificado em data de 06/09/2023.

Inconformado com a decisão, interpôs o presente recurso administrativo reiterando os termos do pedido inicial, bem como requerendo a extensão da redução para os anos de 2022 e 2023.

É o breve relato.

II - TEMPESTIVIDADE

Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que o Recorrente foi devidamente intimado acerca da decisão proferida por este Município em data de 06 de setembro de 2023, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 301996/2021.

Conforme o Art. 152 do Código Tributário Municipal, o prazo para interposição do recurso será de **30 (trinta)** dias, contados da data da intimação da decisão recorrida, assim entendida a data em que houve o efetivo recebimento.

Portanto, considerando que o presente recurso foi interposto em data de **18/09/2023**, tem-se que o mesmo é **tempestivo**.

(Assinatura)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

III - MÉRITO

Considerando os fundamentos e as razões apresentadas pelo Recorrente, tem-se que o presente recurso não merece provimento, conforme abaixo explanado.

O Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 449, de 14 de dezembro de 2020, assim prescreve:

Art. 4º. O contribuinte será notificado do lançamento por meio de Edital, publicado na imprensa local, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo IMPRENSA OFICIAL/DIÁRIO OFICIAL.

§ 1º Para requerer a isenção ou redução do valor do imposto, prevista nos artigos 202, 203, 204 e 205 da Lei Municipal nº 2.087, de 18 de dezembro de 2008, fica determinada como data limite o dia **26 de maio de 2021**. (grifou-se)

Analisando o Processo Administrativo nº 301996/2021 o Recorrente apresentou o pedido de redução de IPTU/2021 em data de **21/06/2021**.

Portanto, fora do prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 449/2020.

Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido administrativo, entende-se que as alegações do Recorrente não merecem prosperar, vez que não preencheu os requisitos legais exigidos.

IV - CONCLUSÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

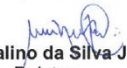
EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Por todo o exposto, vota-se pelo conhecimento e **não provimento** do presente recurso, nos termos da fundamentação supra.

Campo Largo/PR, 26 de agosto de 2026.


Adão Natalino da Silva Júnior
Relator

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 71017/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 19/08/2026, com retorno ao trabalho no dia 22/08/2026 à Servidora Pública Municipal EDIMARA APARECIDA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 27 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 67559/2026 - DISPENSA Nº 14/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizou Dispensa de Licitação para aquisição de licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD (assinatura completa, conforme perfil de uso institucional), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada a suprir as necessidades de criação, edição, tratamento, diagramação e publicação de conteúdos gráficos, fotográficos, audiovisuais e documentais da Câmara Municipal de Campo Largo, amparo legal art. 72 caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	119535	Licença de Uso do Aplicativo Adobe Creative Cloud (Assinatura Completa, All Apps, Pro for teams, licença governamental, por usuário nomeado, vigência de 36 meses)	Un.	1	R\$ 18.100,00

FORNECEDOR

CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.421.511/0001-32, com sede na Avenida Carlos Gomes, 281 – Bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre - RS – CEP 90.480.003.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de licenças de uso do Adobe Creative Cloud justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal ferramentas profissionais destinadas à criação, edição, tratamento, diagramação e publicação de conteúdos gráficos, fotográficos, audiovisuais e documentais utilizados nas atividades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72 Caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)).

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO – Art. 72, VII

Página 89

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

Os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado no sistema Banco de Preços, Internet e PNCP, e fornecedores obtendo valor médio R\$ 18.403,00, bem como pesquisa ampla do mercado local para atender a demanda. Com isso, chegamos a proposta final de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

DA HABILITAÇÃO – Art. 72, V

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO – Art. 72, VI

Conforme disposto no art. 72 VI da Lei 14.133/21, a razão da escolha do contratado se dá pelo menor preço apresentado, em comparação com o mercado.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da entrega é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO PARECER – Art. 72, III

Utilizou-se do parecer padrão conforme Portaria nº32/2024.

DA DOTAÇÃO – Art. 72, IV

O elemento de despesa: 01.001.0001.0031.2150.3.3.90.40.06.00 (Locação de Software) que pode ser destinada ao pagamento do objeto no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza contratação direta por Dispensa de Licitação, será divulgado:

No Diário Oficial do Município de Campo Largo;

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
PRESIDENTE

Campo Largo, 27 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Processo Administrativo: Nº 23/2026

Espécie: Dispensa de Licitação nº 14/2026; com fundamento no art. 75 da Lei nº14.133/2021; Favorecido: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 91.421.511/0001-32, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); Objeto: aquisição de licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD (assinatura completa, conforme perfil de uso institucional), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a Câmara Municipal de Campo Largo; Processo Digital: 67559/2026; Cobertura Orçamentária: 01.001.0001.0031.2150.3.3.90.40.06.00 (Locação de Software); Autorização: 27/08/2026, Adjudicação e Homologação: 27/08/2026.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026

ESPÉCIE: Contrato administrativo nº 18/2026; OBJETO: contratação de licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD (assinatura completa, conforme perfil de uso institucional), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada a suprir as necessidades de criação, edição, tratamento, diagramação e publicação de conteúdos gráficos, fotográficos, audiovisuais e documentais para Câmara Municipal de Campo Largo-PR; AMPARO: Dispensa de Licitação 14/2026; PROCESSO DIGITAL Nº: 67559/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026 VIGÊNCIA: 27/08/2026 à 26/08/2029; VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.0031.2150.3.3.90.40.06.00 (Locação de Software); CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; CONTRATADO: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 91.421.511/0001-32

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3249 - 93 Pág(s)

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 037/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 27/08/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM ÚNICO – Contratação de empresa responsável pela coordenação e execução do programa Médico de Saúde Ocupacional e demais atos compatíveis com as exigências da função de médico do trabalho: CLINICAMP ASSISTÊNCIA MÉDICA SS LTDA com o valor mensal de R\$ 16.500,00 totalizando R\$ 198.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

Campo Largo, 27 de agosto de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96027c9d9af59>

